

2) A Canai Technology Co. Ltd é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 95, de 28.2.2022.

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de março de 2023 — Romedor Pharma/EUIPO — Perfect Care Distribution (PERFECT FARMA CERVIRON)

(Processo T-36/22) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca da União Europeia figurativa PERFECT FARMA CERVIRON — Marca nacional não registada anterior CERVIRON — Causa de nulidade relativa — Artigo 8.º, n.º 4, e artigo 53.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atuais artigo 8.º, n.º 4, e artigo 60.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]

(2023/C 134/15)

Língua do processo: romeno

Partes

Recorrente: Romedor Pharma SRL (Focșani, Roménia) (representante: E.-M. Dicu, advogada)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: R. Manea e E. Markakis, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Perfect Care Distribution SRL (Bucarest, Roménia) (representante: R. Pop, advogada)

Objeto

Com o seu recurso baseado no artigo 263.º TFUE, a recorrente pede a anulação da decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) de 17 de novembro de 2021 (processo R 522/2021-2).

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Romedor Pharma SRL suportará, além das suas próprias despesas, as despesas efectuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).
- 3) A Perfect Care Distribution SRL suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 138, de 28.3.2022.

Acórdão do Tribunal Geral de 1 de março de 2023 — Romedor Pharma/EUIPO — Perfect Care Distribution (Cerviron)

(Processo T-37/22) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de declaração de nulidade — Marca da União Europeia nominativa Cerviron — Marca nacional não registada anterior CERVIRON — Causa de nulidade relativa — Artigo 8.º, n.º 4, e artigo 60.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (UE) 2017/1001]»]

(2023/C 134/16)

Língua do processo: romeno

Partes

Recorrente: Romedor Pharma SRL (Focșani, Roménia) (representante: E.-M. Dicu, advogada)